



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

R.R. VOLUME III

Nº

0106/2016

Interessado: COREN-RR

Assunto: OE 04. ESTRUTURAÇÃO  
DA NOVA SEDE DO COREN-RR.

**PARECER DE CONSELHEIRO Nº 138/2019**

**PAD 0106/2016**

**ASSUNTO: ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SEDE COREN - RR**

**CONSELHEIRA RELATORA: WALDENIRA SANTOS FONSECA**

**Senhor Presidente,  
Senhores Conselheiros,**

#### **1 - DA DESIGNAÇÃO**

Em cumprimento a designação da presidência do Conselho Federal de Enfermagem, foi determinado a essa conselheira através da portaria Nº 244 de 25 de fevereiro de 2019, para elaboração de parecer relativo à Estruturação da Nova Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, contendo 492 folhas, III volumes, devidamente enumeradas e rubricadas.

#### **2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE**

Por meio do OFICIO N. 368/2017/GAB/PRES o ilustríssimo Sr. presidente do COREN-RR, Dr. Josias Neves Ribeiro encaminha a prestação de contas do valor **R\$ 54.998,69 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)** - PAD 106/2016 projeto: *Estruturação da nova sede do Coren-RR.*

Em 05 de dezembro de 2017 foi encaminhada a Prestação de Contas de Cooperação Financeira - PCCF, referente a nova sede do Coren- RR, firmado através do Termo de Convênio nº 20/2016.

Em 18 de dezembro de 2017 o Setor de Patrimônio através do memorando nº 167/2017, solicita análise da Divisão de Auditoria Interna quanto a prestação de contas do convênio:

- PAD Cofen nº 106/2016/Coren-RR; Estruturação da Nova Sede Coren-RR;

A referida Prestação de Contas foi encaminhada à Divisão de Auditoria Interna do Conselho Federal de Enfermagem (fls. 464 a 471), para análise e parecer do recurso repassado através do Termo de Cooperação nº 20/2016, no valor total de R\$ 54.998,69 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), com contrapartida do Regional de 3.897,99 ( três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) com base nas previsões legais contidas na Resolução Cofen nº 343/2009, alterada pela Resolução Cofen nº 357/2009, que regulamenta o Programa para o Plano de Trabalho Especial – PLATEC.

O presente relatório PCCF – 19/2018 da Divisão da Auditoria Interna constata o cumprimento quanto ao estabelecido no item 7.3 do Termo de Cooperação Financeira exceto quanto aos subitens:

**III. 2.1.** - Intempestividade da prestação de contas;

**III. 2.2.1.9.-** Devolução de taxa bancária no valor de 613,53 (seiscentos e treze reais e cinquenta e três centavos).

O Regional foi notificado quanto as inconformidades destacadas no relatório da Auditoria Interna e solicitação de pagamento da Nota de Débito no valor de R\$ 650,89 (seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), valor corrigido pelo setor financeiro do Cofen.

Após o Coren - RR ter liquidado a nota de débito, o PAD foi enviado novamente a Auditoria Interna para parecer conclusivo, conforme memorando 237/2018 Divisão de Auditoria interna fls.474.

No parecer da Auditoria interna, os itens ressaltados no relatório de análise do PCCF 19/2018 quanto a constatação de débito, a título de taxa bancária, que deveria ser devolvido, fica comprovada a devolução do recurso mencionado no subitem **III 2.2.1.9** do relatório supracitado, no valor de **RS613,53**. Quanto ao subitem **III 2.1**, segundo a análise da auditoria, trata-se de inconsistência e/ou falha formal que não prejudicou ou tampouco comprometeu a aplicação dos recursos no cumprimento do objeto do Convênio, conforme preceituado no item 1.1 – Cláusula Primeira do Termo de Convênio nº 20/2016 (fls.303 a 307).

Diante disso, a Controladoria Interna do Cofen acompanha o posicionamento da Auditoria Interna na **Aprovação com Ressalvas** da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 20/2016, realizada entre o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen e o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – Coren – RR, no valor de 54. 998,59 - PAD 106/2016.

#### III - CONCLUSÃO

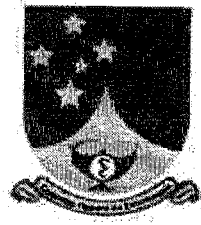
Sendo assim, com base nas análises realizadas pelos órgãos de controle interno do Cofen, opino pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS, com ressalvas**, referente a Prestação de Contas do PAD 106/2016 – Estruturação da nova sede do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima.

É o parecer, S.M.J

Macapá, 20 de maio de 2019.

  
Waldenira Santos Fonseca COREN – AP N.75953

Conselheira Federal



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem



**GESTÃO 2018-2021**  
**“SOMOS TODOS ENFERMAGEM”**

---

**DESPACHO**  
**514ª Reunião Ordinária de Plenário**

**Ref. ao Processo Administrativo nº 106/2016**

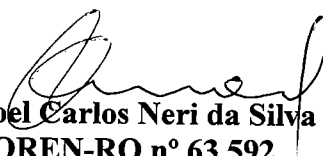
Apreciado na 514ª Reunião Ordinária de Plenário.

Aprovado Parecer de Conselheiro nº 138/2019, que pugna pela Aprovação, com ressalvas, da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 20/2016 entre o Cofen e o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima para Estruturação da Nova Sede do Conselho Regional de Roraima.

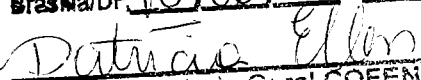
Encaminhe-se à Secretaria Geral para que seja oficiado o Conselho Regional, remetendo-lhe cópia dos Pareceres Técnicos e Parecer de Conselheiro.

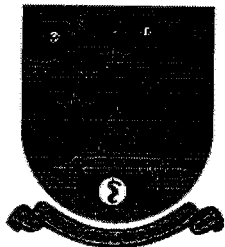
Dê-se conhecimento à Controladoria Geral.

Brasília/DF, 10 de junho de 2019.

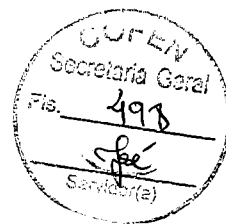
  
**Manoel Carlos Neri da Silva**  
**COREN-RO nº 63.592**  
Presidente – COFEN

**RECEBIDO EM:**

Brasília/DF, 10/06/19 às 17h56  
  
Secretaria Geral COFEN



**cofen**  
conselho federal de enfermagem



filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

**OFÍCIO Nº 1679/2019 / GAB / PRES**  
*PAD Cofen nº 0106/2016*

Brasília, 11 de junho de 2019.

Ao Senhor  
Josias Neves Ribeiro  
Presidente do Coren-RR

Senhor Presidente,

1. Encaminhamos, para conhecimento e providências, o Parecer de Conselheiro nº 138/2019, aprovado pelo Plenário do Cofen, em sua 514ª Reunião Ordinária, que pugna pela aprovação, com ressalvas, da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 20/2016 celebrado entre Cofen e o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima para estruturação da nova sede do Coren-RR.

2. Encaminhamos, ainda, cópia do Relatório nº PCCF 019/2019 - Divisão de Auditoria Interna e do Parecer Cofen-AUD nº 008/2019.

Atenciosamente,

**MANOEL CARLOS N. DA SILVA**  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente

*Anexos: Parecer Cofen-AUD nº 008/2019, Parecer de Conselheiro nº 138/2019, Relatório nº PCCF 019/2019 - Divisão de Auditoria Interna.*

OFÍCIO COFEN Nº 1679/2019 - PARECER COFEN-AUD Nº  
008/2019, PARECER DE CONSELHEIRO Nº 138/2019 E RELATÓRIO  
Nº PCCF 019/2019-DIVISÃO DE AUDITORIA INTERNA

Secretaria Geral Cofen

qua 12/06/2019 07:53

Para: COREN-RR <corenroraima2009@gmail.com>; COREN RR <corenrr.presidencia@gmail.com>;

Cco: José Ávila de Paula Júnior <jose.junior@cofen.gov.br>;



📎 4 anexos (845 KB)

RELATÓRIO PCCF 19-2018.pdf; PARECER DE CONSELHEIRO 138-2019.pdf; PARECER COFEN-AUD 08-2019.pdf; OF. 1679-2019.pdf;

Bom dia, Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe, para conhecimento, o Ofício Cofen Nº 1679/2019 e seus anexos.

**Solicitamos-lhe a gentileza de nos confirmar o recebimento.**

Atenciosamente,

**MARCELO FERREIRA**

Auxiliar Administrativo - Secretaria Geral

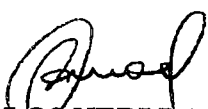
Conselho Federal de Enfermagem


Tel.: (61)3329-5800 ramais 5905/5909

Cel. (61) 99608.5554

**EXTRATO DE ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao décimo dia do mês de junho de dois mil e dezenove, às 09h37min., reuniram-se na Sede do  
2 Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa Norte –  
3 Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da reunião os  
4 seguintes Conselheiros Efetivos: Sra. Nadia Mattos Ramalho - Vice-Presidente, Sr. Antônio José  
5 Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva e Sra. Maria Luísa  
6 de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloisa Helena Oliveira da Silva,  
7 Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Ronaldo Miguel  
8 Beserra, Sra. Rosangela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos  
9 Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes na Plenária deste dia, os membros da  
10 Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes  
11 Alves França, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Jefferson Erecy Santos Caproni, Sra. Dorly  
12 Fernanda Gonçalves, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Geraldo Isidoro de Santana e Sr. Jairo Moraes  
13 Saraiva; e ainda o Vice-presidente do Coren-SP, Sr. Cláudio Luiz da Silveira, e o Primeiro-  
14 Secretário do Coren-MG, Sr. Érico Barbosa Pereira. É dado prosseguimento a seguinte pauta: **Item**  
15 **01:** [...]. **Item 23:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2016 - COREN-RR - OE 04.  
16 **ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SEDE DO COREN-RR.** Sra. Waldenira Santos Fonseca  
17 apresenta seu Parecer de Conselheira nº 138/2019 que, com base nas análises realizadas pelos  
18 órgãos de controle interno do Cofen, opina pela aprovação, com ressalvas, da prestação de  
19 contas do recurso repassado por meio do Termo de Convênio nº 20/2016, celebrado entre o  
20 Cofen e o Coren-RR para estruturação da nova sede do Regional. Em discussão, sem inscritos.  
21 Em votação, a prestação de contas apresentada no processo em tela é aprovada com ressalvas,  
22 por unanimidade, conforme o Parecer de Conselheira nº 138/2019. [...]. Tendo sido a matéria  
23 deliberada em Mesa presidida pelo Presidente – Manoel Carlos Neri da Silva, no dia 10 de junho  
24 de 2019, e nada mais tendo sido tratado sobre a matéria, é lavrado o presente Extrato que é cópia  
25 da Ata e vai assinado por:

  
**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente  
Gestão 2018-2021

  
**LAURO CÉSAR DE MORAIS**  
COREN-PI Nº 119466  
Primeiro-Secretário  
Gestão 2018-2021



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

COFEN / CONGER  
Fls. 500  
Servidor

COFEN / CONGER  
Fls.: 501  
Servidor

## DESPACHO

Brasília, 13 de junho de 2019.

À Divisão de Auditoria Interna para ciência e registro da deliberação de fls. 497 e providências de encerramento e arquivamento do processo, adotando os procedimentos do Manual interno que rege a matéria.

**José Carlos Teixeira**

Controlador-Geral - COFEN





## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de processo administrativo intitulado “Coren-RR – ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SEDE.

2. Compulsados os autos, verifica-se que foi apresentada, pelo Coren-RR, a prestação de contas da Estruturação da nova sede e que tal prestação de contas foi considerada “regular com ressalvas” (fl. 497). Considerando a comunicação ao Regional (fls. 498) e que as demais providências determinadas pelo Despacho da 514ª ROP (fl. 500) foram cumpridas. Assim, tem-se que o objeto do presente processo foi concluído.

3. Desta forma, procedemos ao encerramento e arquivamento DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2016 contendo 3 (dois) volumes, com folhas numeradas de 1 a 502.

Brasília-DF, 28 de Novembro de 2019.

  
Pablo Silvestre

Leziel Alves Lopes  
Chefe da Divisão de Auditoria  
Cofen

De acordo

Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior  
Chefe da DETEC